



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 177/09

Contrato nº 364/09

Processo Administrativo nº 9.099/09 – Convite nº 018/09

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: Lanças Engenharia Comércio e Construções Ltda.

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa para instalação de quinze abrigos metálicos, de passagens de ônibus, em diversas ruas da cidade, nos moldes das especificações técnicas constantes nos Anexos I, II e III

Aditamento: prorroga o prazo em mais 30 (trinta dias) dias.

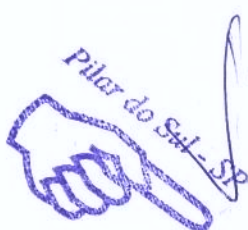
Pelo presente instrumento de aditamento contratual digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **LANÇAS – ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, sediada na Rua Caramuru, 292, Vila Leão, Sorocaba/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.292.026/0001-62, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente designada CONTRATADA, com base **no processo administrativo nº. 9099/2009, convite nº. 018/09** têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambas celebrado em **28 de maio de 2009**, nos autos do convite nº. 018/09 – processo nº. 9099/2009, pelos motivos devidamente autorizados e justificados nos auto acima epigrafado, aditando o prazo inicialmente contratado em mais 30 (trinta dias) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 24 de Setembro de 2.009



**JOÃO CURY NETO**  
Prefeito Municipal

**LANÇAS – ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**  
Contratada

Testemunhas:

1ª

2ª